



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de GOIÂNIA

Goiânia - 2ª UPJ Varas de Crimes Punidos com Reclusão e Detenção: 2ª, 4ª, 8ª, 9ª e 10ª

CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo em cartório os autos sob sua guarda, dentre estes encontrou o processo especificado abaixo:

Identificação

Requerente FRANKLIN MARTINS LOPES NETO
CPF 015.210.621-96

Processo

Protocolo 0127145-80.2017.8.09.0175
Juízo
Valor da Ação 0,00

Natureza : PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: Ministério Público

Adv. Requerente:

Requerido: VICTOR TELES DE OLIVEIRA, IGOR SINGH DE OLIVEIRA, FRANKLIN MARTINS LOPES NETO

Movimentações do Processo

Em 12/01/2021 14:30:55, Juntada de Documento - Autorização de Digitalização; Em 12/01/2021 14:30:56, Processo Distribuído - Goiânia - 12ª Vara Criminal (Sem Regra de Redistribuição - Processo Físico); Em 12/01/2021 14:30:56, Juntada de Documento - Histórico Processo Físico; Em 12/01/2021 14:30:56, Audiência Publicada - 0127145.80.2017.8.09.0175 (27/05/2019 - 16:00); Em 12/01/2021 14:30:56, Audiência Publicada - 0127145.80.2017.8.09.0175 (09/10/2019 - 15:40); Em 12/01/2021 14:30:58, Autos Conclusos; Em 12/01/2021 14:49:37, Despacho -> Mero Expediente - cumprir despacho já constante dos autos; Em 12/01/2021 14:49:37, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria da 12ª Vara Criminal (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente -); Em 12/01/2021 15:17:55, Troca de Responsável - MP Responsável Anterior: Aylton Flavio Vechi
 MP Responsável Atual: RICARDO PAPA; Em 13/01/2021 10:38:53, Juntada -> Petição; Em 13/01/2021 10:44:11, Intimação Lida - Por RICARDO PAPA (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (12/01/2021 14:49:37)); Em 13/01/2021 16:05:34, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 13/01/2021 18:32:24, Despacho -> Mero Expediente - cumprir decisão - incidente de insanidade; Em 19/05/2021 09:42:40, Certidão Expedida; Em 19/05/2021 09:42:40, Intimação Expedida - On-line para Advgs. de IGOR SINGH DE OLIVEIRA - Polo Passivo (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -); Em 19/05/2021 15:01:00, Ofício(s) Expedido(s); Em 20/05/2021 08:35:23, Juntada de Documento - COMPROVANTE DE ENVIO DO OFÍCIO; Em 28/05/2021 11:05:41, Juntada -> Petição - Quesitos; Em 28/05/2021 11:05:54, Intimação Lida - Por (Polo Passivo) Thiago Igor De Paula Souza (Referente à Mov. Certidão Expedida (19/05/2021 09:42:40)); Em 28/05/2021 13:58:40, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 28/05/2021 22:37:54, Despacho -> Mero Expediente - aguardar exame de insanidade; Em 07/06/2021 15:06:30, Certidão Expedida - Incidente de Insanidade Mental (VICTOR); Em 07/06/2021 15:06:30, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 07/06/2021 22:20:25, Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Por decisão judicial - incidente de sanidade mental; Em 07/06/2021 23:05:41, Certidão Expedida - Incidente de Insanidade Mental autuado em apartado (VICTOR); Em 07/06/2021 23:05:41, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria da 12ª Vara Criminal (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -); Em 07/06/2021 23:05:41, Intimação Expedida - On-line para Advgs. de VICTOR TELES DE OLIVEIRA - Polo Passivo (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -); Em 09/06/2021 15:07:11, Intimação Lida - Por Keila Marluce Borges da Silva (Referente à Mov. Certidão Expedida (07/06/2021 23:05:41)); Em 09/06/2021 15:08:13, Juntada -> Petição - 54PJ - Cota - quesitos insanidade - ratifica - Victor - 09.06.21 - 0127145-



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 19/08/2024 - 13:24:32

Localizar pelo código: 104809284775, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

Valor: R\$ 0,00
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal - Procedimento Ordinário
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS DE CRIMES PUNIDOS COM RECLUSÃO E DETENÇÃO: 2ª, 4ª, 8ª, 9ª E 10ª
Usuário: ADRIA NAIANE ARAGAO PESSOA - Data: 19/08/2024 13:26:28



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/08/2024 13:25:34

Assinado por JURANDIR SEBASTIAO DE SOUSA JUNIOR

Localizar pelo código: 109987615432563873873370231, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

80; Em 11/06/2021 08:40:41, Intimação Lida - Por (Polo Passivo) Thiago Igor De Paula Souza (Referente à Mov. Certidão Expedida (07/06/2021 23:05:41)); Em 17/06/2021 23:28:09, Juntada de Documento - Ofício - designa data para exame de Igor (dia 06/12); Em 03/12/2021 13:30:50, Certidão Expedida - Intimação do acusado Igor; Em 03/12/2021 13:33:24, Juntada de Documento - Comprovante de envio do código de acesso para a Junta Médica; Em 06/12/2021 15:03:27, Juntada de Documento - Meta 2; Em 06/12/2021 15:03:27, Autos Conclusos; Em 07/12/2021 18:51:05, Despacho -> Mero Expediente - aguardar perícia médica; Em 14/12/2021 15:25:07, Juntada de Documento - Ofício 9874/2021 junta médica; Em 14/01/2022 12:51:57, Certidão Expedida - Intimação de Igor da perícia a ser realizada; Em 15/03/2022 14:43:07, Certidão Expedida - Atualização de endereço; Em 23/03/2022 16:42:46, Juntada de Documento - Laudo Médico Pericial de Victor Teles de Oliveira; Em 23/03/2022 16:42:46, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 23/03/2022 18:42:34, Despacho -> Mero Expediente - intimar sobre laudo médico - memoriais; Em 23/03/2022 21:39:41, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria da 12ª Vara Criminal (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 23/03/2022 18:42:34); Em 23/03/2022 21:39:41, Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de VICTOR TELES DE OLIVEIRA - Polo Passivo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 23/03/2022 18:42:34); Em 24/03/2022 14:57:57, Intimação Lida - Por Keila Marluce Borges da Silva (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (23/03/2022 18:42:34)); Em 24/03/2022 14:59:17, Juntada -> Petição -> Parecer - 54PJ - Cota - ciente laudo insanidade - continuar trâmite - Victor - 24.03.22; Em 28/03/2022 16:40:22, Juntada -> Petição - Ciência do Laudo; Em 28/03/2022 17:02:37, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 29/03/2022 17:07:09, Despacho -> Mero Expediente - intimar partes para apresentar memoriais; Em 29/03/2022 17:10:59, Certidão Expedida - Vista MP (memoriais); Em 29/03/2022 17:11:00, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria da 12ª Vara Criminal (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -); Em 04/04/2022 03:18:08, Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Passivo)VICTOR TELES DE OLIVEIRA (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (23/03/2022 18:42:34)); Em 04/04/2022 16:19:35, Intimação Lida - Por Keila Marluce Borges da Silva (Referente à Mov. Certidão Expedida (29/03/2022 17:10:59)); Em 04/04/2022 16:20:12, Juntada -> Petição -> Memoriais - 54PJ - Memoriais - Furto qualif - Victor, Franklin e Igor - 04.04.22 - 127145-80; Em 04/04/2022 16:37:30, Certidão Expedida - Vista Defesa; Em 04/04/2022 16:37:30, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de FRANKLIN MARTINS LOPES NETO - Polo Passivo (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -); Em 04/04/2022 16:37:30, Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de VICTOR TELES DE OLIVEIRA - Polo Passivo (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -); Em 04/04/2022 16:37:30, Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de IGOR SINGH DE OLIVEIRA - Polo Passivo (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -); Em 05/04/2022 15:14:38, Juntada -> Petição -> Memoriais - Memoriais; Em 12/04/2022 14:37:18, Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de IGOR SINGH DE OLIVEIRA - Polo Passivo (Referente à Mov. Juntada -> Petição -> Memoriais - 04/04/2022 16:20:12); Em 12/04/2022 14:39:50, Prazo Decorrido - Para a apresentação de memoriais (FRANKLIN); Em 18/04/2022 14:39:34, Juntada -> Petição -> Memoriais - Memoriais; Em 18/04/2022 16:15:23, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 19/04/2022 17:50:36, Despacho -> Mero Expediente - vista ao MP; Em 22/04/2022 03:13:41, Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Passivo)IGOR SINGH DE OLIVEIRA (Referente à Mov. Juntada -> Petição -> Memoriais (04/04/2022 16:20:12)); Em 29/04/2022 00:29:17, Certidão Expedida - Vista MP; Em 29/04/2022 00:29:17, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria da 12ª Vara Criminal (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -); Em 29/04/2022 15:55:44, Intimação Lida - Por Keila Marluce Borges da Silva (Referente à Mov. Certidão Expedida (29/04/2022 00:29:17)); Em 29/04/2022 15:56:55, Juntada -> Petição -> Parecer - 54PJ - Cota - intimar adv memoriais - Franklin - 29.04.22 - 127145-80; Em 29/04/2022 16:13:44, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 29/04/2022 19:12:14, Despacho -> Mero Expediente - intimar defesa para apresentar memoriais - adverte multa; Em 01/05/2022 20:54:20, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de FRANKLIN MARTINS LOPES NETO - Polo Passivo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 29/04/2022 19:12:14); Em 03/05/2022 14:57:11, Juntada -> Petição -> Desistencia Requerida - Manifestação - réu sem contato - defensoria pública; Em 10/05/2022 17:10:43, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 10/05/2022 22:14:24, Despacho -> Mero Expediente - intimar acusado para constituir novo defensor; Em 11/05/2022 11:06:55, Mandado Expedido - Para FRANKLIN MARTINS LOPES NETO; Em 11/05/2022 11:24:48, Mandado Expedido - Para FRANKLIN MARTINS LOPES NETO; Em 11/05/2022 11:28:23, Juntada de Documento - COMPROVANTE DE ENVIO DO MANDADO; Em 08/06/2022 17:24:39, Mandado Cumprido - Para FRANKLIN MARTINS LOPES NETO (Referente à Mov. Mandado Expedido (11/05/2022 11:06:55)); Em 10/06/2022 10:41:09, Certidão Expedida - NOMEAÇÃO DPE; Em 10/06/2022 10:43:10, Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de FRANKLIN MARTINS LOPES NETO - Polo Passivo (Referente à Mov. Certidão Expedida - 10/06/2022 10:41:09); Em 15/06/2022 08:41:28, Juntada -> Petição -> Memoriais - Memoriais; Em 20/06/2022 03:07:22, Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Passivo)FRANKLIN MARTINS LOPES NETO (Referente à Mov. Certidão Expedida (10/06/2022 10:41:09)); Em 28/06/2022 15:58:21, Certidão Expedida - CLS - DECISÃO; Em 28/06/2022 15:58:34, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 04/08/2022 17:25:20, Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência; Em 04/08/2022 18:13:11, Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de FRANKLIN MARTINS LOPES NETO (Referente à Mov. Julgamento ->



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 19/08/2024 - 13:24:32

Localizar pelo código: 104809284775, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/08/2024 13:25:34

Assinado por JURANDIR SEBASTIAO DE SOUSA JUNIOR

Localizar pelo código: 109987615432563873873370231, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Com Resolução do Mérito -> Procedência - 04/08/2022 17:25:20); Em 04/08/2022 18:13:11, Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de VICTOR TELES DE OLIVEIRA (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência - 04/08/2022 17:25:20); Em 04/08/2022 18:13:11, Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de IGOR SINGH DE OLIVEIRA (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência - 04/08/2022 17:25:20); Em 04/08/2022 18:13:27, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria da 12ª Vara Criminal (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência - 04/08/2022 17:25:20); Em 05/08/2022 11:20:30, Mandado Expedido - Para FRANKLIN MARTINS LOPES NETO; Em 05/08/2022 11:22:59, Juntada de Documento - Comprovante de envio Mandado sentença malote; Em 05/08/2022 12:08:56, Troca de Responsável - MP Responsável Anterior: Aylton Flavio Vechi
 MP Responsável Atual: Keila Marluce Borges da Silva; Em 05/08/2022 12:34:17, Mandado Expedido - Para IGOR SINGH DE OLIVEIRA; Em 05/08/2022 12:49:38, Juntada de Documento - Comprovante de envio Mandado sentença malote; Em 05/08/2022 12:55:05, Mandado Expedido - Para VICTOR TELES DE OLIVEIRA; Em 05/08/2022 12:58:30, Juntada de Documento - Comprovante de envio Mandado sentença malote; Em 05/08/2022 13:02:38, Mandado Expedido - Para MARIA DE FATIMA MACHADO MENDEZ; Em 05/08/2022 16:50:42, Intimação Lida - Por Keila Marluce Borges da Silva (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência (04/08/2022 17:25:20)); Em 08/08/2022 14:43:00, Juntada -> Petição -> Apelação; Em 15/08/2022 03:05:32, Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Passivo)FRANKLIN MARTINS LOPES NETO (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência (04/08/2022 17:25:20)); Em 15/08/2022 03:05:32, Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Passivo)VICTOR TELES DE OLIVEIRA (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência (04/08/2022 17:25:20)); Em 15/08/2022 03:05:32, Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Passivo)IGOR SINGH DE OLIVEIRA (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência (04/08/2022 17:25:20)); Em 24/08/2022 16:11:49, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 26/08/2022 14:54:17, Despacho -> Mero Expediente - Certificar tempestividade; Em 29/08/2022 13:58:08, Certidão Expedida - Recurso é tempestivo - evento 100; Em 29/08/2022 14:02:38, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 29/08/2022 15:16:26, Mandado Não Cumprido - Para VICTOR TELES DE OLIVEIRA (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência (04/08/2022 17:25:20)); Em 30/08/2022 14:34:29, Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de VICTOR TELES DE OLIVEIRA - Polo Passivo (Referente à Mov. Mandado Não Cumprido - 29/08/2022 15:16:26); Em 30/08/2022 17:13:05, Despacho -> Mero Expediente - Recebe apelação / Ouça-se MP; Em 31/08/2022 08:14:37, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria da UPJ - Crimes Punidos com Reclusão (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 30/08/2022 17:13:05); Em 01/09/2022 16:42:55, Intimação Lida - Por Keila Marluce Borges da Silva (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (30/08/2022 17:13:05)); Em 01/09/2022 16:43:22, Juntada -> Petição -> Parecer - 54PJ - Cota - prescrição punitiva - Franklin e outros - 1º.09.22 - 127145-80; Em 05/09/2022 16:30:53, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 06/09/2022 20:55:01, Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade ou da Pena -> Prescrição - extinção da punibilidade - prescrição; Em 08/09/2022 08:33:33, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria da UPJ - Crimes Punidos com Reclusão (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade -> Prescrição - 06/09/2022 20:55:01); Em 08/09/2022 08:33:33, Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de FRANKLIN MARTINS LOPES NETO - Polo Passivo (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade -> Prescrição - 06/09/2022 20:55:01); Em 08/09/2022 08:33:33, Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de VICTOR TELES DE OLIVEIRA - Polo Passivo (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade -> Prescrição - 06/09/2022 20:55:01); Em 08/09/2022 08:33:33, Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de IGOR SINGH DE OLIVEIRA - Polo Passivo (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade -> Prescrição - 06/09/2022 20:55:01); Em 08/09/2022 17:28:07, Intimação Lida - Por Keila Marluce Borges da Silva (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade -> Prescrição (06/09/2022 20:55:01)); Em 11/09/2022 15:52:34, Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Passivo)VICTOR TELES DE OLIVEIRA (Referente à Mov. Mandado Não Cumprido (29/08/2022 15:16:26)); Em 19/09/2022 03:06:05, Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Passivo)FRANKLIN MARTINS LOPES NETO (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade -> Prescrição (06/09/2022 20:55:01)); Em 19/09/2022 03:06:05, Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Passivo)VICTOR TELES DE OLIVEIRA (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade -> Prescrição (06/09/2022 20:55:01)); Em 19/09/2022 03:06:05, Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Passivo)IGOR SINGH DE OLIVEIRA (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade -> Prescrição (06/09/2022 20:55:01)); Em 05/10/2022 14:49:54, Mandado Não Cumprido - Para IGOR SINGH DE OLIVEIRA (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência (04/08/2022 17:25:20)); Em 11/10/2022 14:57:09, Mandado Cumprido - Para FRANKLIN MARTINS LOPES NETO (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência (04/08/2022 17:25:20)); Em 13/10/2022 12:27:41, Processo Arquivado.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 19/08/2024 - 13:24:32

Localizar pelo código: 104809284775, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/08/2024 13:25:34

Assinado por JURANDIR SEBASTIAO DE SOUSA JUNIOR

Localizar pelo código: 109987615432563873873370231, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

<p style="text-align:justify">Certifica mais que, trata-se de AÇÃO PENAL promovida pelo Ministério Público, por meio da denúncia do dia 26/05/2017, com base no Inquérito Policial nº 06/2017 (iniciado dia 14/02/2017), em face de FRANKLIN MARTINS LOPES NETO, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 05/09/1994, natural de Gurupi-TO, filho de Vanderleia Lopes dos Santos e Florismar Martins Coelho; VICTOR TELES DE OLIVEIRA, vulgo Vitinho, brasileiro, solteiro, nascido aos 10/08/1994, natural de Hidrolândia-GO, filho de Marcos Roberto Pereira de Oliveira e Dirce Batista Teles de Oliveira; e IGOR SINGH DE OLIVEIRA, brasileiro, estado civil ignorado, eletricista, nascido aos 21/04/1995, natural de Hidrolândia-GO, filho de Eldina Oliveira da Silva e Valdemir Singh, imputando-lhes a prática delituosa prevista no artigo 155, parágrafo 4º, incisos I e IV, do Código Penal. A denúncia foi recebida no dia 03/07/2017. Os acusados foram citados e apresentaram resposta à acusação através da Defensoria Pública. Em audiência realizada 27/05/2019, colheu-se o depoimento de três testemunhas de acusação, bem como o interrogatório dos acusados. Foram apresentadas as alegações finais, na forma de memoriais. Em sentença prolatada no dia 04/08/2022, o MM. Juiz julgou procedente a denúncia e condenou os acusados VICTOR TELES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido aos 10 de agosto de 1994, natural de Hidrolândia-GO, filho de Marcos Roberto Pereira de Oliveira e Dirce Batista Teles de Oliveira, nas penas do artigo 155, parágrafo 4º, inciso IV, do Código Penal, na pena privativa de liberdade de 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de reclusão, no regime aberto, a qual foi substituída por duas restritivas de direitos, sendo em prestação de serviços à comunidade ou a entidade pública (à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação) e limitação de final de semana, pois que atendeu aos requisitos do artigo 44 e incisos, do Código Penal; IGOR SINGH DE OLIVEIRA, brasileiro, estado civil ignorado, eletricista, nascido aos 21 de abril de 1995, natural de Hidrolândia-GO, filho de Eldina Oliveira da Silva e Valdemir Singh, nas penas do artigo 155, parágrafo 4º, inciso IV, do Código Penal, na pena privativa de liberdade de 2 (dois) dias de reclusão, no regime aberto, a qual foi substituída por duas restritivas de direitos, sendo em prestação de serviços à comunidade ou a entidade pública (à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação) e limitação de final de semana, pois que atendeu aos requisitos do artigo 44 e incisos, do Código Penal; e FRANKLIN MARTINS LOPES NETO, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 05 de setembro de 1994, natural de Gurupi-TO, filho de Vanderleia Lopes dos Santos e Florismar Martins Coelho, nas penas do artigo 155, parágrafo 4º, inciso IV, do Código Penal, na pena privativa de liberdade de 2 (dois) dias de reclusão, no regime aberto, a qual foi substituída por duas restritivas de direitos, sendo em prestação de serviços à comunidade ou a entidade pública (à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação) e limitação de final de semana, pois que atendeu aos requisitos do artigo 44 e incisos, do Código Penal. No entanto, no dia 06/09/2022, o MM. Juiz prolatou outra sentença, nos termos dos artigos 107, inciso IV, art. 109, inc. V, 110, parágrafo 1º e 117, I e IV, todos do Código Penal, tendo que a prescrição reconhecida, julgando extinta a punibilidade dos condenados FRANKLIN MARTINS LOPES NETO, VICTOR TELES DE OLIVEIRA e IGOR SINGH DE OLIVEIRA, já qualificados, e, em consequência, determinou o arquivamento dos presentes autos. Os autos do processo em epígrafe, assim, foram arquivados dia 13/10/2022. <p style="text-align:justify">

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 19 de agosto de 2024.

Número da Guia	06640472150
Taxa Judiciária	18,29
Certidão	51,66
Total	69,95

13:24:10 Jurandir Sebastiao de Sousa Junior 5105242



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 19/08/2024 - 13:24:32
Localizar pelo código: 104809284775, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/08/2024 13:25:34
Assinado por JURANDIR SEBASTIAO DE SOUSA JUNIOR
Localizar pelo código: 109987615432563873873370231, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>